

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS - 01

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 062/2023–GEF-BID/FINATEC

A Comissão de Seleção da FINATEC, no uso de suas atribuições, referente a Seleção Pública Nº 062/2023, contratação de empresa especializada em desenvolvimento de aplicativo em monitoramento participativo para atuação no Projeto: “Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira - GEF Mata Atlântica”, conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital, torna pública os esclarecimentos da empresa PROVIDER, conforme segue:

Pergunta 1 - Documento: EDITAL

Cláusula 3ª, item 3.1: *"os recursos disponibilizados para o projeto não foram informados, bem como o valor estimado da contratação."*

Conforme artigo 13 da Lei 14133/21,

"Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei."

e do artigo 24 da mesma lei

"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso"

Solicito, respeitosamente, informar a justificativa para que o orçamento estimado para a contratação seja sigiloso.

Resposta: O valor de referência só poderá ser divulgado depois da fase de lances, conforme o Decreto 8.241/2014, Art. 9º, § 2º.

Pergunta 2 - Documento: EDITAL

Cláusula 13 (Do termo de contrato...)

"13.1. Após a homologação da licitação e oferecida a garantia predida em item 13.1, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente."

Conforme Art. 96 da Lei 14133/21

"Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos."

Não encontramos no documento menção à garantia contratual, sendo que o item 13.1 cita o próprio como referência. Há garantia contratual? Qual o percentual? Se a autoridade competente não exige a garantia, poderia deixar expresso no edital?

Resposta: Não será exigida garantia contratual, o item será retificado

Pergunta 3 - Documento: EDITAL

Item 20.7 "As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado."

Os questionamentos ou impugnações serão publicados:

- (A) no site [<https://www.finatec.org.br/editais-projeto-bid/>] para acesso público,
(B) estarão disponíveis na página do certame no PNCP[<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92542805000622023>] ou
(C) será necessário solicitar à pregoeira?

Resposta: Os esclarecimentos e impugnações estarão disponíveis, conforme mencionado no edital.

PERGUNTA 4 - Documento: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Para que possamos avaliar a viabilidade técnica da prestação do serviço à FINATEC, favor disponibilizar informações sobre a plataforma tecnológica dos sistemas da FINATEC (linguagens, bancos de dados, servidores de aplicação locais e nuvem, sistema operacional etc), bem como as especificações para o novo projeto.

Resposta: Todo o desenvolvimento ocorrerá em infraestrutura a ser provida pela contratada. O objeto da contratação atenderá compromissos referentes ao componente 1, coordenado pelo MCTI e não há restrições às linguagens, bancos de dados, nuvem etc. A infraestrutura e seus componentes indicados na proposta devem estar orientados ao atendimento do objeto de interesse no prazo estipulado.

PERGUNTA 5 - Documento: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Por gentileza, poderia disponibilizar o Estudo Técnico Preliminar do referido certame?

Resposta: A Finatec é uma fundação privada e, como tal, realiza as suas contratações por processo análogo às contratações públicas, de forma adaptada. O Termo de Referência é o documento principal e a equipe de contratação fica à disposição para dúvidas por meio de esclarecimentos pontuais.

PERGUNTA 6 - Documento: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Cláusula 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

P: Os dias mencionados no referido item são em dias corridos ou úteis?

Respostas: Para fins de contrato são considerados dias corridos.

PERGUNTA 7 - Documento: ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

P: Por ser tratar de prestação de serviço, a coluna Marca/Modelo pode ser suprimida da tabela?

Resposta: Sim.

PERGUNTA 8 - Documento: ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

"Local de fornecimento/execução: conforme anexo I do Instrumento Convocatório."

Não encontramos no ANEXO I referência ao local de prestação do serviço; Será presencial, híbrido ou remoto?

Resposta: A contratação será executada majoritariamente de forma remota.

PERGUNTA 9 - Documento: ANEXO III - LEAN INCEPTION

No quadro "Funcionalidades", pag 48 do documento, sobre "*Integração com (SIBBr) utilizando IA*", já foi definida qual ferramenta de IA será utilizada?

Resposta: A ferramenta de IA deve constar na proposta da empresa, mas não há restrição ao uso de nenhuma ferramenta de IA por parte da contratante. Dessa forma as tecnologias a serem utilizadas para o desenvolvimento devem permitir a entrega do objeto a ser contratado no prazo estipulado.

PERGUNTA 10 - Documento: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Cláusula 5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

"OBS. O último prazo não poderá ultrapassar o dia 28 de janeiro de 2024."

E

Documento: ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

"2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será até 28 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado

por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Projeto."

Considerando que

a) o projeto será desenvolvido pelo método SCRUM que, por definição e filosofia, traz maior flexibilidade na duração total do projeto, em função de eventuais mudanças na definição dos requisitos ao longo das sprints

e

b) o certame poderá se estender por um período além do estimado pela Comissão de Seleção, resultando na assinatura do contrato em data incompatível com o cronograma de execução definido

Pergunta-se:

10.1- Existe alguma justificativa para a data de término ser fixada em 28/01/2024? Tem relação com os recursos provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente? Outra motivação?

Resposta: Data final do projeto financiador da aquisição.

10.2- Embora exista previsão na minuta do contrato, há uma ressalva para "a data máxima de vigência do Projeto". Qual seria esta data? É possível flexibilizar a vigência do Contrato?

Resposta: a data máxima é 28 de janeiro de 2024, o item será retificado.

Brasília, 15 de agosto de 2023.



Comissão de Seleção